

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Tribunal de Contas, no decorrer do exercício de 2024 ou até o término do novo processo licitatório pertinente, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arranjo de flores naturais e folhagens, medindo até 2 metros de comprimento e 70 cm de altura.	Unid.	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2	Arranjo de chão, de flores naturais e folhagens, medindo até 3m de comprimento e 70 cm de altura.	Unid.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	Arranjo de chão, de flores naturais e folhagens, medindo até 4m de comprimento e 70 cm de altura.	Unid.	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	Arranjo de flores naturais com vela medindo até 30cm.	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	Arranjo de flores naturais para ofertório de missa, tamanho pequeno.	Unid.	09	R\$ 70,00	R\$ 630,00
6	Coroa de flores de tamanho pequeno, com 1,00x 1,00, flores naturais, com faixa.	Unid.	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
7	Coroa de flores de tamanho médio, com 1,20 x 1,20, flores naturais e folhagens, com faixa.	Unid.	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
8	Coroa de flores de tamanho grande, com 1,50 x 1,00, flores naturais e folhagens, com faixa.	Unid.	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	Arranjo de flores naturais, diversas, tamanho pequeno.	Unid.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
10	Arranjo de flores naturais, diversas, tamanho médio.	Unid.	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
11	Arranjo de flores naturais , diversas, tamanho grande	Unid.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12	Arranjos com flores nobres e folhagens naturais no tamanho grande (mínimo 1,30 m de altura, sobre coluna de madeira e/ou vidro e/ou acrílico (medidas da coluna: 0,30 cm X 0,30 cm X 0,70 cm de altura)	Unid.	06	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
13	Arranjos com flores nobres e folhagens naturais no tamanho grande (mínimo 1,20 m de altura, sobre coluna de madeira e/ou vidro e/ou acrílico (medidas da coluna: 0,30 cm X 0,30 cm X 0,70	Unid.	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00

	cm de altura)				
14	Arranjos com flores nobres e folhagens naturais, medindo 0,50 cm de diâmetro e 1,00 (altura), para bases do tipo “mesas ou aparadores”.	Unid.	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
15	Orquídea (plantada) do tipo Phalaenopsis Schilleriana ou Denphal em vaso de plástico preto e devidamente embalada para presente, com papel crepon e celofane nobres, e laço de fita de cetim ou gorgorão larga (mínimo de 3 cm de largura). As cores tanto da orquídea quanto da embalagem ficará a critério do TCE para cada ocasião específica.	Unid.	51	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
16	Buquê com flores nobres e folhagens naturais, contendo 15 (quinze) unidades de flores, com embalagem para presente, com papel crepon e celofane nobres, e laço de fita de cetim ou gorgorão larga (mínimo de 3 cm de largura). As cores das flores e da embalagem ficarão a critério do TCE para cada ocasião específica.	Unid.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
17	Buquê com flores nobres e folhagens naturais, contendo 20 (vinte) unidades de flores, com embalagem para presente, com papel crepon e celofane nobres, e laço de fita de cetim ou gorgorão larga (mínimo de 3 cm de largura). As cores das flores e da embalagem ficarão a critério do TCE para cada ocasião específica.	Unid.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
18	Mini-buquê com flores nobres e delicadas e folhagens naturais, contendo 18 (dezoito) unidades de flores, com embalagem para presente, com papel crepon e celofane nobres, e laço de fita de cetim ou gorgorão larga (mínimo de 3 cm de largura). As cores das flores e da embalagem ficarão a critério do TCE para cada ocasião específica.	Unid.	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
19	Arranjos com flores nobres e folhagens naturais, medindo 0,30 cm de diâmetro e 0,23 (altura), para serem usados sobre mesas de convidados.	Unid.	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.945,00

- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei Federal de nº 14.133/21.
- 1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21 e caracteriza-se como material de consumo.
- 1.4. O critério de julgamento será o menor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.
- 2.1. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão de controle externo, indutor e fiscalizador de políticas públicas fomenta ações que buscam contribuir para o seu aperfeiçoamento, em benefício da sociedade.
- 2.2. Para tanto, esta egrégia Casa procura promover constantes interações, estaduais e municipais por meio de treinamentos de gestores, eventos e atos em geral que viabilizem relacionamento entre instituições, trocas de conhecimentos e o fomento de parcerias, nas quais se torna necessário a promoção de um ambiente apto a correta receptividade dos parlamentares, autoridades, membros, servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que frequentam o TCE/SE.
- 2.3. Nesse sentido, a aquisição dos materiais descritos no item 2.1. se faz necessária para atender as necessidade de ornamentação de tais eventos promovidos pelos diversos segmentos desta Corte de Contas, além dos promovidos internamente como: treinamentos, cursos, posses, comemorações de datas alusivas e significativas, entre outros, assim como homenagens e ocasiões fúnebres.
- 2.4. Portanto, objetivando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível a contratação de empresa especializada com vistas a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável aos eventos que esta Casa se propõe a realizar durante o decorrer do ano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao Ato da Presidência nº 23/2024 que dispõe sobre a adoção dos regulamentos editados pela União ou pelo Estado de Sergipe referentes à Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A solução encontrada mais viável para o atendimento da presente solicitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos e coroas de flores naturais, de forma parcelada, especificados no subitem 1.1, por dispensa de licitação, tendo em vista que o Tribunal de Contas não possui atualmente contrato vigente com este fim para atender a referida demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, juntamente com o art. 4º da Lei 14.133/2021 somente participarão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situadas no Estado de Sergipe consoante Lei Estadual 8.747/2020.
- 5.2. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos desta Casa, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

6.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do Cerimonial da casa.

6.3. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pelo Cerimonial, setor responsável pela gestão do Contrato, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

6.4. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação. Para tanto, a empresa contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

6.5. Os locais de entrega dos arranjos, buquês, orquídeas e coroas serão indicados pelo Cerimonial, por ocasião de cada solicitação.

6.6. Os arranjos e buquês deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres, do campo ou tropicais do tipo: rosas, lírios, lisianthus, copo de leite, orquídea, gérberas, margaridas, antúrios, astromélia, crisântemo, gipsófila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, helicônias, alpinias, suculentas. Se necessários os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plásticos e cachepôs, esponja floral, fitas, embalagens em papel, celofane, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após aprovação do Cerimonial deste Poder, sem alteração do preço.

6.7. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês e coroas de flores.

6.8. Quando da realização de eventos nas dependências desta Casa, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco", Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Cerimonial ou por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.3. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

7.5. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, para representá-lo sempre que for necessário.

7.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste termo cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

7.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

7.7.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

7.7.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

7.7.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

7.7.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.

7.8. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei 14.133/2021, o objeto do presente Termo, será recebido da seguinte forma:

8.1.2. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo e do Contrato.

8.1.3. Definitivamente: no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo do Cerimonial deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

8.3. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos produtos consistirá também em atesto da nota fiscal/fatura, pelo Cerimonial deste Tribunal, ou por outro servidor designado para esse fim.

8.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

8.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre o Tribunal de Contas qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O representante do Tribunal de Contas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente, no mês que ocorrer, após o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, através do Portal do Jurisdicionado no site: tce.se.gov.br, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

9.1.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa de licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

9.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON.

9.5. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos para a contratação, sem os quais não será possível a inclusão do contratado nas listas classificatórias de fornecedores.

9.6. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

9.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da empresa contratada.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando o curto prazo para formalização tradicional da contratação e a logística do fornecimento do material a cotação será realizada com fornecedores locais visando tornar mais viável e seguro o fornecimento do objeto deste termo, através de solicitação formal, observando o disposto na I.N. 65/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo menor preço global respeitando as quantidades do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.3. Deverá possuir a documentação de habilitação inerentes à contratação, incluindo a comprovação de enquadramento da condição de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se couber.

10.4. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao: TCU - Cadastro Consolidada de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, que abrange os licitantes declarados inidôneos pelo TCU; Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); Portal da Transparência do Governo Federal - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); TCE/SE através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar; Administração Pública Estadual - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar (CADFIMP), ou outro que venha substituir.

10.5. Comprovação de aptidão para fornecimento do produto na presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da aquisição, objeto deste Termo de Referência, está estimado em R\$ 58.870,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), conforme valores unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo.

11.2. Para a pesquisa de preço e foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade dos objetos pretendidos, comprometeu a exatidão da pesquisa,

apresentando resultados incompatíveis com os itens a serem adquiridos. Entretanto foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do ramo da atividade pertinente.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato decorrente deste Termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o término do novo processo licitatório pertinente e sua eficácia se dará com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

12.2. A rescisão antecipada não implicará em ônus de indenização, salvo no ressarcimento dos produtos que foram efetivamente entregues pela empresa contratada até a data da rescisão.

12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

13. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta das Naturezas de Despesa: 33.90.30.00 – Outras Despesas Correntes; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, através da funcional programática - 02101.01.032.0038.0465 – Controle Legal da Administração Pública. Fonte de Recursos 1500.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

14.1.1. Requisitar o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.1.2. Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.4. Aplicar penalidades à empresa contratada, por descumprimento das condições pactuadas.

14.1.5. Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. Fornecer à empresa contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

14.1.7. Comunicar à empresa contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da empresa contratada:

15.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

15.1.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.1.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

15.1.4. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

15.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCE/SE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Tribunal, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

15.1.8. Apresentar, antes de iniciar o fornecimento, listagem completa dos funcionários que estarão acessando aos ambientes durante o período da entrega dos produtos, para comunicação à Administração e liberação de acesso aos mesmos.

15.1.9. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação do Tribunal de Contas.

15.1.10. A responsabilidade por seus empregados em decorrência da entrega dos materiais, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

15.1.11. Caberá a empresa contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências deste Tribunal.

15.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando do fornecimento do objeto deste Termo.

15.1.13. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

15.1.14. O fornecimento deverá ser nos horários permitidos pela Administração do TCE/SE.

15.1.15. A empresa contratada deverá enviar seus entregadores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

15.1.16. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

15.1.17. Realizar o fornecimento contratado segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

15.1.18. A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Tribunal, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo TCE/SE no ato do pagamento.

15.1.19. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Aracaju, 04 de abril de 2024.

Republicado por incorreção do primeiro